



P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*

Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.679/2005**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL EFETUADA NO EXERCÍCIO DE 2000 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento referente à despesa do exercício de 2000, e não paga, até o montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - A Despesa a que se refere o artigo anterior foi contraída pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, e é relativa à desapropriação amigável de um imóvel, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Aziz Mansur, à Rua Anselmo Nunes da Silva, que se constitui de parte de um terreno de propriedade de JOSÉ BORGES DA SILVA, cuja área desapropriada mede de 113,66 metros quadrados.

**Art. 3º** - A supracitada desapropriação foi declarada de utilidade pública pelo Decreto n.º 725/2000 e a escritura de desapropriação e o respectivo registro foram efetuados nos dias 28 e 29 do ano de dezembro de 2000, respectivamente.

**Art. 4º** - Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica igualmente autorizado a anular, total ou parcialmente as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 10 de agosto de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**